

LEI ORDINÁRIA Nº 1571

de 26 de novembro de 2008

Aprova o Plano Municipal de Educação de Camapuã-MS.

MOYSÉS NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Camapuã, constante no documento anexo, com duração até o ano de 2018.*

Art. 2º.. *A partir da vigência desta Lei, o Sistema Municipal de Ensino, reger-se-á com base no Plano Municipal de Educação.*

Art. 3º.. *O Município, em articulação com a sociedade civil e educacional procederá avaliações periódicas da implementação deste Plano.*

1º. *O Poder Legislativo, por intermédio, de sua Comissão de Educação, acompanhará avaliações a execução do Plano Municipal de Educação.*

2º. *As avaliações serão realizadas anualmente, a contar do primeiro ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo aprovar medidas legais de caráter propositivo decorrente da avaliação a que se refere o caput deste artigo.*

Art. 4º.. *O Município instituirá o Fórum Municipal de Camapuã, que juntamente com a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os instrumentos necessário ao acompanhamento das diretrizes e metas neste Plano.*

Art. 5º.. *O Plano Municipal de Educação foi elaborado assegurando as Políticas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, no que compete aos municípios.*

Parágrafo único. . *Fazem, parte integrantes desta Lei, os documentos anexados, constantes das folhas numeradas de 1 a 66, cujos parâmetros deverão ser obedecidos.*

Art. 6º.. *O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas.*

Art. 7º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Camapuã-MS, 26 de novembro de 2008.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1571/2008 - 26 de novembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em